



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal  
SERVIÇO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - SAF/DGE/COPFS/DGP/PF

TERMO DE CREDENCIAMENTO PF SAÚDE - Nº 24/2022/SAF/DGE/COPFS/DGP/PF

**CRENCIADOR:** A UNIÃO, por intermédio da POLÍCIA FEDERAL, CNPJ 00.394.494/0166-44, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate - Torre D, térreo, Brasília/DF, CEP 70714-903, telefone (61)2024-8000, e-mail pf.saude@pf.gov.br, neste ato representada pelo Sr. HUGO DE BARROS CORREIA, Coordenador do PF Saúde, nomeado por intermédio da Portaria nº 16.791-DG/PF de 08/11/2022, CPF 937.513.545-49, RG 11608862 SSP/SE, e

**CRENCIADA: CENTRO SUL DE IMAGEM FETAL - CNPJ/MF: 26.964.205/0001-80** estabelecida na: SHLS 716, CONJUNTO L, BLOCO I, ALA LESTE, ED. CENTRO CLÍNICO SUL, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, neste ato representada pelo(a) Sócio, Sr.: AFFONSO SOARES FERREIRA FILHO, CPF: 012.261.691-04 C.I.: 0000064 -SSP/DF

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal, doravante denominado PF SAÚDE, de acordo com teor da Carta Proposta que segue o padrão adotado pelo Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União (Plan-Assiste), nas especialidades contidas no rol de serviços prestados pela CREDENCIADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O modelo de Carta Proposta mencionado no caput e adotado como padrão pela CREDENCIANTE decorre da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Federal, CNPJ 00.394.494/0014-50, e o Ministério Público Federal, CNPJ 26.989.715/0050-90, publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao Termo de Credenciamento firmado entre as partes as normas do art. 230 da Lei nº 8.112/90, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, as normas insertas no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, celebrado entre Polícia Federal e o Ministério Público Federal, as disposições do Edital de Credenciamento MPF nº 01/2020 e o Regulamento Geral do PF SAÚDE, publicado por intermédio da Portaria DG/PF nº 16.598, de 23 de agosto de 2022, no Boletim de Serviço nº 161, de 24 de agosto de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURIDICO-ADMINISTRATIVA

A CREDENCIADA se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do PF SAÚDE respeitando as condições e políticas de negociação celebradas junto ao Ministério Público Federal (Plan-Assiste), por meio do Termo de Credenciamento Nº 778/2021 e seus termos aditivos e/ou posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores dos serviços prestados são aqueles negociados pelas partes, estabelecido no Anexo I, observados os ditames da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para que o atendimento ao beneficiário possa ser realizado, é imprescindível apresentação da carteira do Programa de Saúde (ou de prestadora conveniada, contratada ou que tenha relação de reciprocidade com a CREDENCIANTE), seja ela física ou virtual, além de documento de identificação pessoal legível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para procedimentos que exijam autorização prévia, o CREDENCIADO deve solicitar a autorização por parte do CREDENCIANTE pelo portal eletrônico ou, na indisponibilidade deste, através da central de atendimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente credenciamento, ao longo do período de vigência, serão custeadas por recursos orçamentários da União, na forma de dotações orçamentárias e de créditos adicionais, bem como contribuições dos beneficiários do PF SAÚDE, na forma de mensalidades, coparticipações, pagamentos e outros.

#### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma constante no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes podem se manifestar pelo distrato ou prorrogação do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O reajuste do preço dos serviços, desde que requerido pelo prestador, obedecerá às seguintes condições:

- I - periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data da aceitação e assinatura da proposta;
- II - parâmetros de mercado; e
- III - a variação do IPCA para o período, como limite máximo à majoração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em virtude da data em que a Polícia Federal firmou o ACT com o Ministério Público Federal, a periodicidade mínima prevista no inciso I da Cláusula Sexta poderá ser, uma única vez e no primeiro ano, flexibilizada pelo CREDENCIANTE, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, tendo como referência a data do último reajuste entre MPF/Plan-Assiste e o CREDENCIADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A fatura deverá ser encaminhada até o 3º dia útil de cada mês, e a respectiva nota fiscal entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CREDENCIANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será aceita documentação em meio físico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente a entrega da fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para o faturamento somente serão aceitas as guias de atendimento emitidas com, no máximo, 90 dias contados a partir da data de atendimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido nesta cláusula, desde que não excedam o prazo máximo estabelecido no Parágrafo

Terceiro, serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A critério da CREDENCIANTE, o pagamento dos serviços contratados poderá ser realizado pela Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – ASO/PF CNPJ nº 48.314.463/0001-54, cujo Estatuto foi registrado no dia 15/08/2022, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nºC0000011384, Livro nºA075, folha nº294, em 15/08/2022.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos definidos pela CREDENCIANTE, haverá necessidade de auditoria in loco para fechamento de contas e o CREDENCIADO só poderá encaminhá-las após a conclusão da auditoria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CREDENCIADA se compromete a receber equipe de acompanhamento de internados, sem objeção, de acordo com critérios estabelecidos pela CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Havendo rescisão do presente pacto, nas hipóteses de serviços hospitalares, o CREDENCIADO obriga-se a manter eventual internação de beneficiários que já estiverem internados antes da rescisão e a CREDENCIANTE obriga-se a pagar as despesas até a alta hospitalar ou a transferência do beneficiário, nos preços e prazos ajustados neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo rescisão contratual o CREDENCIADO compromete-se a encaminhar à CREDENCIANTE no prazo de cinco dias a contar da data do aviso de rescisão, um relatório identificando os beneficiários em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitam de atenção especial, devendo ainda o CREDENCIADO comunicar de maneira formal os beneficiários que se encontram nessa situação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GLOSA**

As notas fiscais/faturamentos poderão ser glosadas parcial ou integralmente conforme análises técnica e financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recurso de glosa poderá ser apresentado em até 30 dias após o retorno da glosa com a análise do faturamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recurso apresentado poderá ser deferido total ou parcialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento de valores de recurso de glosa deferido será realizado em até 60 dias contados da data da apresentação do recurso.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de deferimento total ou parcial do recurso, deverá o CREDENCIADO apresentar a respectiva nota fiscal, com o valor deferido, em no máximo 5 dias úteis após o deferimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido no parágrafo anterior serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como enviar mensalmente as certidões negativas que a comprove.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A irregularidade fiscal ou trabalhista ou o não envio das certidões mencionadas no caput poderá acarretar no descredenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente documento estabelece como disposições finais os seguintes termos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento serão realizadas pela Polícia Federal, por meio de fiscais especialmente designados para este fim, de empresa de gestão e auditorias contratadas para assessorarem a fiscalização e, ainda, pelo público usuário dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do PF SAÚDE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas à CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica designada pela Polícia Federal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em conformidade, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

**HUGO DE BARROS CORREIA**  
Delegado de Polícia Federal  
Coordenador do PF Saúde - COPFS/DGP/PF

**AFFONSO SOARES FERREIRA FILHO**  
CENTRO SUL DE IMAGEM FETAL - CNPJ/MF: 26.964.205/0001-80

Testemunhas:

**RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**

Delegada de Polícia Federal

**SILVANE SILVA COSTA VAL**

**ANEXO**

Os valores e condições específicas consignados em virtude de negociação com a prestadora estão descritos abaixo:

**ANEXO I**

**DOS PREÇOS:**

Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE da seguinte forma:

- a) Filme radiológico (m²): **R\$ 23,37**;
- b) US – Unidade de Serviço: **R\$ 0,43**;
- c) Honorários médicos e SADT's será utilizada a codificação TUSS, com precificação pelo referencial CBHPM 5ª edição, sendo, para fins de remuneração, utilizado os valores de porte e UCO constantes do comunicado da Associação Médica Brasileira de 2008 com acréscimo de 8,13% nos portes e na UCO;
- d) Taxas, diárias e gasoterapia serão pagas conforme lista de preços de serviços hospitalares do Sindicato Brasileiro de Hospitais – SBH, incluindo suas normas regulamentares para o pagamento;
- e) Medicamentos e materiais serão remunerados de acordo com os valores constantes do guia farmacêutico BRASÍNDICE. Outros materiais não constantes das tabelas acordadas serão pagos conforme o valor de nota fiscal de compra do produto, desde que autorizados previamente pelo credenciante;
- f) No caso de o procedimento não constar em quaisquer das tabelas previstas, a autorização estará condicionada à negociação prévia.

PORTES CBHPM 5ª EDIÇÃO (2008)					
1A	R\$	10,00	5C	R\$	234,00
1B	R\$	20,00	6A	R\$	255,00
1C	R\$	30,00	6B	R\$	280,00
2A	R\$	40,00	6C	R\$	306,00
2B	R\$	54,00	7A	R\$	331,00
2C	R\$	64,00	7B	R\$	366,00
3A	R\$	88,00	7C	R\$	433,00
3B	R\$	112,00	8A	R\$	468,00
3C	R\$	128,00	8B	R\$	490,00
4A	R\$	153,00	8C	R\$	520,00
4B	R\$	168,00	9A	R\$	555,00
4C	R\$	189,00	9B	R\$	605,00
5A	R\$	204,00	9C	R\$	666,00
5B	R\$	220,00	10A	R\$	715,00
10B	R\$	775,00	10C	R\$	860,00
11A	R\$	910,00	11B	R\$	998,00
11C	R\$	1.095,00	12B	R\$	1.220,00
12A	R\$	1.135,00	12C	R\$	1.495,00
13A	R\$	1.645,00	13B	R\$	1.805,00
13C	R\$	1.996,00	14A	R\$	2.225,00
14B	R\$	2.420,00	14C	R\$	2.670,00
UCO: R\$11,50					

US 0,43

TABELA DE DIÁRIAS E TAXAS - SBH(ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE BRASÍLIA)

CODIGO TUSS	CÓDIGO OPERADORA	DESCRIÇÃO	QTD US	VALOR(R\$)
60000619	01.01.0001	BERÇARIO OU ALOJAMENTO CONJUNTO	110	R\$ 47,30
60000635	01.01.0002	ENFERMARIA	263	R\$ 113,09
60000651	01.01.0003	APARTAMENTO TIPO "B"	416	R\$ 178,88
60001038	01.01.0007	UTI	1359	R\$ 584,37
60000775	01.01.0008	DAY CLINIC (ATÉ 12 HORAS)	312	R\$ 134,16
60033681	01.02.0001	SALA RECUP. ATÉ 6 HORAS	60	R\$ 25,80
60033592	01.03.0001	BLOQUEIO DE PLEXO	60	R\$ 25,80
60033622	01.03.0002	PERIDURAL E/OU RAQUIDIANA	80	R\$ 34,40
60033623	01.03.0003	SALA RECUP. ANEST. GERAL	100	R\$ 43,00
60033624	01.04.0001	SALA DE OBSERVAÇÃO EM PRONTO-SOCORRO	60	R\$ 25,80
60033625	01.04.0002	BERÇARIO OU ALOJAMENTO CONJUNTO - HORAS EXCEDENTES	9	R\$ 3,87
60033626	01.04.0003	ENFERMARIA - HORAS EXCEDENTES	22	R\$ 9,46
60033627	01.04.0004	APARTAMENTO TIPO "B" - HORAS EXCEDENTES	35	R\$ 15,05
60033628	01.04.0008	UTI - HORAS EXCEDENTES	113	R\$ 48,59
60033629	02.01.0001	PORTE DE SALA 0	161	R\$ 69,23
60033630	02.01.0002	PORTE DE SALA 1	376	R\$ 161,68
60033631	02.01.0003	PORTE DE SALA 2	564	R\$ 242,52
60033632	02.01.0004	PORTE DE SALA 3	752	R\$ 323,36
60033633	02.01.0005	PORTE DE SALA 4	940	R\$ 404,20
60033634	02.01.0006	PORTE DE SALA 5	1128	R\$ 485,04
60033635	02.01.0007	PORTE DE SALA 6	1316	R\$ 565,88
60033636	02.01.0008	PORTE DE SALA 7	1503	R\$ 646,29
60033637	02.01.0009	SALA PEQUENO ATO MÉDICO FORA C/C	161	R\$ 69,23
60033638	02.01.0010	SALA PARTO NORMAL	752	R\$ 323,36
60033639	02.01.0011	SALA CESARIANA	752	R\$ 323,36
60033640	02.01.0012	SALA CURETAGEM UTERINA	564	R\$ 242,52
60033641	02.02.0001	SALA QUIMIOTERAPIA	80	R\$ 34,40
60033642	02.02.0002	SALA HEMODINÂMICA	1500	R\$ 645,00
60033643	02.02.0003	SALA ENDOSCOPIA	121	R\$ 52,03
60033644	02.02.0004	SALA GESSO	110	R\$ 47,30
60033645	02.02.0005	SALA DE NUTRIÇÃO PARENTAL	120	R\$ 51,60
60033646	02.03.0001	ASPIRAÇÃO	6	R\$ 2,58
60033647	02.03.0002	ESVAZIAMENTO MANUAL DE MEGACOLON	239	R\$ 102,77
60033648	02.03.0003	IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	89	R\$ 38,27
60033649	02.03.0004	INJEÇÃO - AMBULATÓRIO / PS	10	R\$ 4,30

60033650	02.03.0005	INSTALAÇÃO DE SORO COM EQUIPAMENTO AMBUL./PS	32	R\$ 13,76
60033651	02.03.0006	INSTALAÇÃO DE TENDA	48	R\$ 20,64
60033652	02.03.0008	IRRIGAÇÃO CONTÍNUA	30	R\$ 12,90
60033653	02.03.0009	LAVAGEM E ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	8	R\$ 3,44
60033654	02.03.0010	LAVAGEM GÁSTRICA	77	R\$ 33,11
60033655	02.03.0011	LAVAGEM INTESTINAL	77	R\$ 33,11
60033656	02.03.0012	PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	100	R\$ 43,00
60033657	02.03.0013	PREPARO DE ALIMENTAÇÃO PARENTAL	376	R\$ 161,68
60033658	02.03.0014	RETIRADA DE GESSO	20	R\$ 8,60
60033659	02.03.0015	RETIRADA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	10	R\$ 4,30
60033660	02.03.0016	SONDAGEM GÁSTRICA	40	R\$ 17,20
60033661	02.03.0017	SONDAGEM RETAL	40	R\$ 17,20
60033662	02.03.0018	SONDAGEM VESICAL	77	R\$ 33,11
60033663	02.04.0002	TROCA DE ALOJAMENTO P/ SOLICITAÇÃO DO PACIENTE	200	R\$ 86,00
60033664	02.04.0005	SALA DE NECRÓPSIA/EMBALAMENTO	200	R\$ 86,00
60033665	02.04.0006	NECROTÉRIO	60	R\$ 25,80
60033666	02.05.0001	APARELHO DE RAIOS X NO CC/UTI	100	R\$ 43,00
60033667	02.05.0002	ARTROSCÓPIO	394	R\$ 169,42
60033668	02.05.0003	ASPIRADOR	55	R\$ 23,65
60033669	02.05.0004	BANDEJA DE INFILTRAÇÃO / PUNÇÃO ARTICULAR	89	R\$ 38,27
60033670	02.05.0005	BANDEJA DISSECÇÃO / PUNÇÃO LOMBAR	68	R\$ 29,24
60033671	02.05.0006	BANDEJA PUNÇÃO SUB-CLAVIA	32	R\$ 13,76
60033672	02.05.0007	BERÇO AQUECIDO	9	R\$ 3,87
60033673	02.05.0008	BISTURI ELÉTRICO	73	R\$ 31,39
60033674	02.05.0009	BISTURI ELÉTRICO BIPOLAR	100	R\$ 43,00
60033675	02.05.0010	BOMBA DE CIRC. EXTRA-CORPÓREA	400	R\$ 172,00
60033676	02.05.0011	BOMBA DE INFUSÃO	100	R\$ 43,00
60033677	02.05.0012	CAPACETE DE HOOD	100	R\$ 43,00
60033678	02.05.0013	CAPINÓGRAFO	65	R\$ 27,95
60033679	02.05.0014	CARDIOTACÓGRAFO	176	R\$ 75,68
60033680	02.05.0015	CICLOEROMETRIA	50	R\$ 21,50
60033681	02.05.0016	COLCHÃO D'AGUA OU AR	21	R\$ 9,03
60033682	02.05.0017	CRIOCAUTÉRIO BIPOLAR	65	R\$ 27,95
60033683	02.05.0018	DERMATOMO A GÁS	160	R\$ 68,80
60033684	02.05.0019	DERMATOMO ELÉTRICO	80	R\$ 34,40
60033685	02.05.0020	DESFIBRILADOR (CARDIOVERSOR)	50	R\$ 21,50
60033686	02.05.0021	ECOCARDIÓGRAFO	120	R\$ 51,60
60033687	02.05.0022	ELETCARDIÓGRAFO	26	R\$ 11,18
60033688	02.05.0023	ELETCERNEFALÓGRAFO	40	R\$ 17,20
60033689	02.05.0024	ENDOSCÓPIO DIGESTIVO CIRURGIA	300	R\$ 129,00
60033690	02.05.0025	ENDOSCÓPIO DIGESTIVO EXAME	240	R\$ 103,20
60033691	02.05.0026	ENDOSCÓPIO GINECOLÓGICO	140	R\$ 60,20
60033692	02.05.0027	ENDOSCÓPIO RESPIRATÓRIO CIRURGIA	1200	R\$ 516,00
60033693	02.05.0028	ENDOSCÓPIO RESPIRATÓRIO EXAME	240	R\$ 103,20
60033694	02.05.0029	ENDOSCÓPIO UROLÓGICO CIRURGIA	1500	R\$ 645,00
60033695	02.05.0030	ENDOSCÓPIO UROLÓGICO EXAME	615	R\$ 264,45
60033696	02.05.0031	FOTOTERAPIA	17	R\$ 7,31
60033697	02.05.0032	GARROTE PNEUMÁTICO	40	R\$ 17,20
60033698	02.05.0033	HALO CRANIANO	40	R\$ 17,20
60033699	02.05.0034	HOLTER	60	R\$ 25,80
60033700	02.05.0035	INCUBADORA	17	R\$ 7,31
60033701	02.05.0036	LAPAROSCÓPIO - DIAGNÓSTICO	500	R\$ 215,00
60033702	02.05.0037	LAPAROSCÓPIO - CIRÚRGICO	1921	R\$ 826,03
60033703	02.05.0038	LASER CIRÚRGICO	200	R\$ 86,00
60033704	02.05.0039	LUPA CIRÚRGICA	100	R\$ 43,00
60033705	02.05.0040	MAPA	60	R\$ 25,80
60033706	02.05.0041	MARCAPASSO TEMPORÁRIO	355	R\$ 152,65
60033707	02.05.0042	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	200	R\$ 86,00
60033708	02.05.0043	MONITOR	17	R\$ 7,31
60033709	02.05.0044	NEBULIZADOR	21	R\$ 9,03
60033710	02.05.0045	OXÍMETRO	10	R\$ 4,30
60033711	02.05.0046	PACOTE DE CURATIVO	44	R\$ 18,92
60033712	02.05.0047	QUADRO BALCÂNICO	21	R\$ 9,03
60033713	02.05.0048	RESPIRADOR	26	R\$ 11,18
60033714	02.05.0049	SERRA ELÉTRICA	60	R\$ 25,80
60033715	02.05.0050	TRAÇÃO ESQUELÉTICA	40	R\$ 17,20
60033716	02.05.0051	TREPANO ELÉTRICO	60	R\$ 25,80
60033717	02.05.0052	IONIZADOR	8	R\$ 3,44
60033718	02.06.0001	ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES	10	R\$ 4,30
60033719	02.06.0002	REGISTRO E EXPEDIENTE EM PRONTO SOCORRO	30	R\$ 12,90
60033720	02.06.0003	ADMISSÃO E REGISTRO	208	R\$ 89,44

TABELA DE GASES MEDICINAIS			
CODIGO TUSS	CÓDIGO OPERADORA	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
60009900	0.02.07.0004	OXIGÊNIO NA UTI ADULTO - RESPIRADOR	R\$ 35,86
60034335	0.02.07.0005	OXIGÊNIO NO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 2,56
60004363	0.02.07.0006	OXIGÊNIO SOB CATETER (UTI OU APARTAMENTO)	R\$ 2,56
60028475	0.02.07.0007	OXIGÊNIO P/ NEBULIZAÇÃO	R\$ 0,64
02070008	0.02.07.0008	PROTÓXIDO	R\$ 20,64
60028394	0.02.07.0009	GÁS CARBÔNICO	R\$ 8,36
60028521	0.02.07.0010	NITROGÊNIO	R\$ 11,96
60028580	0.02.07.0011	OXIGÊNIO NA UTI NEONATAL - RESPIRADOR	R\$ 5,98
60028599	0.02.07.0012	OXIGÊNIO NA UTI PEDIÁTRICA - RESPIRADOR	R\$ 15,36
60028564	0.02.07.0013	ÓXIDO NÍTRICO	R\$ 63,70
60001399	0.02.07.0001	AR COMPRIMIDO NA UTI	R\$ 8,49
60001402	0.02.07.0002	AR COMPRIMIDO NO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 7,37
60003901	0.02.07.0003	AR COMPRIMIDO SOB CATETER	R\$ 0,86

**HUGO DE BARROS CORREIA**  
Delegado de Polícia Federal  
Coordenador do PF Saúde - COPFS/DGP/PF

**AFFONSO SOARES FERREIRA FILHO**  
CENTRO SUL DE IMAGEM FETAL - CNPJ/MF: 26.964.205/0001-80

Testemunhas:

**RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**

Delegada de Polícia Federal

**SILVANE SILVA COSTA VAL**

Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **AFFONSO SOARES FERREIRA FILHO**, Usuário Externo, em 23/01/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANE SILVA COSTA VAL**, Agente de Polícia Federal, em 26/01/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE BARROS CORREIA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 26/01/2023, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 27/01/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=25969280&crc=0EF1EA91](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=25969280&crc=0EF1EA91).  
Código verificador: **25969280** e Código CRC: **0EF1EA91**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, Térreo - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF  
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8991

Referência: Processo nº 08200.026315/2022-56

SEI nº 25969280